



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. TIPO DE PROJETO

- Ensino
 Pesquisa
 Extensão
 Desenvolvimento Institucional
 Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 Fomento à Inovação

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DOPROONENTE

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------------------|------------------------------------|--|---|
| 1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI | | | | 1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99 | |
| 1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte | | | | | |
| 1.4 Cidade: Juazeiro do Norte | | 1.5 UF: CE | 1.6 CEP: 63.048-080 | | 1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal |
| 1.8 DDD: 88 | 1.9 Telefone: 3221 9200 | | 1.10 Fax: | 1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br | |
| 1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719 | | | 1.13 Gestão (número): 26449 | | |
| 1.14 Conta Corrente: xxxxx | | 1.15 Banco: xxxxx | | 1.16 Agência: xxxxx | |
| 1.17 Praça de Pagamento: xxxxx | | | | 1.18 Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness | |
| 1.19 CPF: 389.377.357-68 | | | | 1.20 RG/Órgão Expedidor: 2006009170979 SSPDS | |
| 1.21 Cargo: Professor | | 1.22 Função: Reitor | | 1.23 SIAPE: 1548731 | |
| 1.24 Endereço: Rua Alderico de Paula Damasceno, 229 – Novo Lameiro – Crato-Ce | | | | 1.25 CEP: 63112-092 | |

| | | | |
|---|--|---|--|
| 1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Carlos Renato de Lima Brito | | 1.27 CPF: 667381722-49 | |
| 1.28 Unidade/Departamento: Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes (IISCA) | | 1.29 SIAPE: 1146032 | |
| 1.30 E-mail: renato.brito@ufca.edu.br | | 1.31 Telefone Fixo: 88 3221 9521 | |
| | | 1.32 Telefone Celular: 88 9 99868595 | |

| | | | |
|---|--|---|---------------------------------|
| 1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Diego Dario Almeida Quirino | | 1.34 CPF: 046.318.883--77 | |
| 1.35 Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais | | 1.36 SIAPE: 1019549 | |
| 1.37 E-mail: diego.quirino@ufca.edu.br | | 1.38 Telefone Fixo: 88 3221 9266 | |
| | | 1.39 Telefone Celular: | |
| 1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Antonio Gerson Bezerra de Moraes | | | 1.41 CPF: 230.509.933-91 |
| 1.42 Unidade/Departamento: Gabinete da Reitoria | | | 1.43 SIAPE: 9202157 |
| 1.44 E-mail: gerson.morais@ufca.edu.br | | 1.45 Telefone Fixo: 88 3221 9266 | |
| | | 1.46 Telefone Celular: 88 99671 8842 | |

| | | | |
|---|-------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado | | | |
| 2.2 Nome/Razão Social: Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação FASTEF | | 2.3 CNPJ/CPF: 08.918.421.0001-08 | 2.4 Esfera Administrativa: |
| 2.5 Endereço: Campus Universitário do PICI, S/N, Bloco 710, Sala B, Amadeu Furtado | | | 2.6 CEP: 60440-900 |
| 2.7 Cidade: Fortaleza | 2.8 UF: CE | 2.9 Telefone: (xx) xxxx-xxxx | 2.10 Fax |
| 2.11 Nome do Representante Legal: Tomaz Nunes Cavalcante Neto | | | 2.12 CPF: 091.125.023-91 |
| 2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 02919625 | | 2.14 Cargo: Diretor Presidente | |

* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| 1.1 Título do Projeto | 1.2 Período de Execução | |
|--|--------------------------|---------------------------|
| Fomento ao desenvolvimento do Curso de Especialização em Educação Musical na modalidade a distância. | 1.2.1 Início: 01/03/2023 | 1.2.2 Término: 01/09/2024 |
| <p>1.3 Identificação do Objeto:</p> <p>Trata-se de demanda de fomento ao desenvolvimento de um curso em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i>, na modalidade EaD: Curso de Especialização em Educação Musical, com ações de financiamento ao custeio (pagamento da equipe e material de consumo), conforme disponibilidade financeira e regularidade da ação formativa.</p> | | |
| <p>1.4 Objetivos Geral e Específicos:</p> <p>Objetivo Geral:</p> <p>Realizar o fomento/financiamento ao custeio (pagamento da equipe e material de consumo), junto ao curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>, na modalidade EaD: Curso de Especialização em Educação Musical.</p> <p>Objetivos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assessorar na realizar estudos e planilhas de planejamento e de financiamento para o custeio, mediante a possibilidade financeira da UFCA, em parceria com a FASTEF; • Assessorar a coordenação do curso-alvo do fomento, objeto deste Plano de Trabalho quanto às normativas, planejamento, monitoramento e prestação de contas do estabelecido no presente Plano; • Propor ações fortalecedoras ao CEAD e coordenação do curso quanto aos procedimentos técnico-contábeis e de monitoramento das aplicações dos recursos previstos; • Assessorar CEAD e coordenação do curso na produção de manuais aos coordenadores e beneficiários da ação para a concretude e eficácia dessa ação, bem como orientar para aplicação dos instrumentais e relatórios mensais, temporais e finais a serem produzidos e encaminhados às esferas competentes; • Acompanhar e intervir, sempre que necessário, na condução e efetivação das aplicações financeiras, bem como orientar e informar a cerca de possíveis escassez de recursos, mediante o planejado/executado; • Atender a Portaria Normativa GR/UFCA nº 50, de 25 de agosto de 2022 que define as regras de pagamento de bolsas de fomento a bolsistas nos cursos de graduação e Pós-graduação na modalidade de Educação a Distância com recursos próprios, nos moldes do programa Universidade Aberta do Brasil da CAPES. Esta norma explícita que fica o Centro de Educação a Distância (CEAD) autorizado a conceder bolsas de fomento a EaD a professores e tutores, selecionados por edital público, que visem compor equipe de docentes de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, fazendo uso de polos EaD e equipe de coordenação e tutoria dos cursos EaD; • Colaborar nas prestações de contas parciais e final da presente ação. | | |
| <p>1.5 Justificativa do Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este projeto leva em consideração a justificativa à proposição do Curso de Especialização, objeto deste Plano: A Especialização em Educação Musical, aqui especialmente fornecida com gratuidade para o corpo discente, representa uma oportunidade de consolidação profissional e financeira para docentes que, com planos de carreira, acrescentam renovadas experiências de ensino e de gestão nas escolas e nas redes de ensino onde atuam. A Especialização em Educação Musical de caráter <i>lato sensu</i> possibilitará o envolvimento da professora e do professor com a pesquisa, podendo fazer com que este/a profissional do ensino passe também a participar de associações ligadas à pesquisa em Arte/Música (ABEM, ANPPOM, ABET, etc.), de congressos, de projetos de pesquisa promovidos por agências de fomento (CAPES, FUNCAP, etc.). • Considera-se educação a distância (conforme o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017) a modalidade educacional na qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. Este Plano de Trabalho que visa fomentar o Curso de Especialização em Educação Musical, na modalidade a distância, tem esse conceito como basilar ao desenvolvimento da referida proposta de formação em nível de especialização. Proposta esta que origina-se à partir do certame Edital público nº 001/2022 — PRPI/CEAD/UFCA que dispõe de Chamada de Propostas para Oferta de Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>, na modalidade EaD, pela Universidade Federal do Cariri – UFCA, publicado em 30/08/22. O resultado do referido concurso se deu na data de 19 de outubro de 2022, apontando a proposta Especialização em Educação Musical na modalidade a distância, curso objeto de financiamento por este Plano, como classificada, posicionando-se na 4ª colocação do certame. Resultado que credencia o projeto do Curso a obter os recursos pleiteados à sua execução. • Conferem o rigor normativo necessários ao presente Plano, as previsões estabelecidas e contidas nos seguintes atos legais: Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que trata e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências; a Resolução nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. • No âmbito interno da UFCA, contamos com a previsão da oferta de cursos na Modalidade EaD. Temos o artigo 57 do Estatuto da UFCA que prevê a oferta pela UFCA de cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade a distância, com os mesmos padrões de qualidade oferecidos nos cursos presenciais e o Regulamento dos Cursos de Graduação que, em seu art. 7º, dispõe que a UFCA poderá oferecer cursos nas modalidades presencial e a distância. Com vistas à gestão da modalidade e através da Resolução Consuni nº 64, de 24 de fevereiro de 2022 foi criado o Centro de Educação a Distância - CEAD, como Órgão Suplementar para execução e gestão da modalidade Educação a Distância - EaD na Universidade Federal do Cariri - UFCA. Dentre suas finalidades, destacamos aqui: promover a articulação, a mobilização e o envolvimento da comunidade universitária em ações de EaD, em especial divulgando, para as Unidades Acadêmicas e demais órgãos interessados da UFCA, informações sobre programas, projetos, eventos, editais e atos congêneres e apresentar, perante os órgãos competentes, propostas relativas a ações de EaD. | | |

- Por meio da Portaria do Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, nº 610, de 25 de abril de 2022, tornou-se público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Tal normativa possibilita não somente a UFCA a oferta de cursos na Modalidade EaD, bem como uma institucionalização mais robusta ao atual aparato a essa nova modalidade que vem juntar-se à presencial já em pleno desenvolvimento. A iniciativa da oferta, portanto do curso objeto deste PT nessa modalidade, nasce dessa “autorização” por parte do MEC e possibilita que a Instituição se utilize de novos e agregadores fatores que contribuirão ao seu papel enquanto instituição formadora de pessoas e ainda mais, à elevação do seu potencial enquanto IES autônoma e reconhecidamente ofertante de cursos de pós-graduação com qualidade; de fomentadora da inclusão de pessoas no Ensino Superior gratuito. Inclusão com forte apelo econômico e social, dado a imensa possibilidade de alcance de seus cursos a pessoas inseridas no universo acadêmico e dos potenciais da Internet.
- Prima essa iniciativa de oferta de cursos na esfera educativa, em nível de especialização na qualidade como ponto essencial. Temos que a EaD, sabidamente já supera em número de matrículas o ensino presencial. Significando um aumento substancial no número de Instituições credenciadas pelo MEC, tem-se a oferta de um universo de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade no país. Porém, essa iniciativa se propõe e se qualifica, a partir de uma proposição baseada no aspecto qualitativo e na inclusão, mediada pelos meios tecnológicos a que se faz uso na EaD, mas também tem como bases indissociáveis nas ofertas a extensão universitária; a inter e transdisciplinaridade; os eixos temáticos relevantes na sociedade atual e a pesquisa. Mediante esses pressupostos a oferta e abertura de vagas às pessoas, com essa característica da EaD, oportuniza que pessoas distantes fisicamente possam obter qualificação de qualidade, ampliando e oportunizando formações em nível superior a um número considerável de cidadãos e cidadãs, sem desconsiderar os públicos mais próximos da Sede, por meio de uma formação sólida, antenada com o mundo tecnológico e visando suprir a um mercado ávido por profissionais capacitados/habilitados e com uma visão que alie a teoria à prática numa ação proativa e humana.
- É relevante citar que no campo das especializações *lato sensu* na UFCA, destaca-se que essas ofertas têm como normativa norteadora a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, a qual estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências. Sob essa norma, são definidos os parâmetros à oferta de cursos de especializações na modalidade EaD, como é o caso deste curso/oferta. Assim, cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país. E que esses cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes. Afirma a norma que os cursos de especialização poderão ser oferecidos presencialmente ou a distância, observadas a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A proposição do curso objeto deste PT também contempla a possibilidade de parcerias, em atenção ainda a Resolução acima citada que prevê em seu art. 2º, § 2º: Fica permitido convênio ou termo de parceria congênera entre instituições credenciadas para a oferta conjunta de curso(s) de especialização no âmbito do sistema federal e dos demais sistemas de ensino.
- O presente Plano leva em consideração recente norma aprovada pela Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFCA (Res. nº 17, de 16/08/22), que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, na modalidade EaD, no âmbito do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Nesta normativa está disposto que o plano de trabalho com a descrição orçamentária do projeto de curso, ou seja, a planilha financeira será da responsabilidade da gestão do curso, exceto para os cursos de fomento da Universidade Aberta do Brasil - UAB. O coordenador proponente de curso, deverá tomar como base a Portaria da UFCA que trata dos valores a serem pagos a docentes, tutores e outros atores de cursos em EaD no formato de bolsa. O orçamento para o fomento não poderá exceder o plano de trabalho do Centro de Educação a Distância, conforme edital. Portanto é legitimado este Plano de Trabalho, mediante tal documento legal da UFCA. Soma-se, ainda com relação à regulamentação do curso objeto deste PT, a Resolução CONSUNI nº 98, de 18 de agosto de 2022, que vem estabelecer normas regulando e disciplinando o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*.
- Na execução orçamentária do curso objeto deste Plano, são previstos Polos de Apoio Presenciais. É, portanto, necessário confirmar o que se apresenta no Decreto nº 9.057, de 2017, em seu art. 5º: O polo de educação a distância é a unidade descentralizada da instituição de educação superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância. Os polos de educação a distância manterão infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos dos cursos ou de desenvolvimento da instituição de ensino.
- Já o art. 102 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro 2017 prevê que caberá às IES a ampla divulgação de seus atos institucionais, de seus cursos e dos documentos pedagógicos e de interesse dos respectivos estudantes, nos termos do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996. É importante citar que as IES, independentemente do seu sistema de ensino, manterão seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação, e prestarão anualmente as informações pertinentes ao Censo da Educação Superior.
- Com relação às atividades presenciais da proposta objeto deste Plano, recorreremos novamente ao que diz o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, em seu art. 15: Os cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação a distância. No art. 4º é afirmado que as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais. Por sua vez, o art. 100 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, prevê que a oferta de atividades presenciais em cursos de EaD deve observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, ressalvadas a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso. Sob tais normativos relativamente às atividades presenciais no curso, resume-se que pode a Curso na modalidade EaD dar-se integralmente a distância, porém há um elemento diferenciador nessa oferta integral em EaD. Para a oferta integral em EaD, o curso deverá atender ao previsto no art. 8º, § 1º da Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017: A oferta de cursos superiores a distância sem previsão de atividades presenciais, inclusive por IES detentoras de autonomia, fica condicionada à autorização prévia pela SERES, após avaliação in loco no endereço sede, para comprovação da existência de infraestrutura tecnológica e de pessoal suficientes para o cumprimento do PPC, atendidas as DCN e normas específicas expedidas pelo MEC. Portanto, a proposta objeto deste PT contempla, no mínimo, que as avaliações e ou outras atividades sejam realizadas com a presença dos estudantes.
- Quanto aos Polos de apoio presenciais contidos na proposta objeto deste Plano, leva em consideração que a criação de polo de educação a distância, de competência da instituição de ensino credenciada para a oferta nesta modalidade, fica condicionada ao cumprimento dos parâmetros definidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os resultados de avaliação institucional. Referente à criação de novos polos tem-se que a instituição de ensino deverá informar ao Ministério da Educação, nos termos estabelecidos em regulamento e normas.

Plano de Trabalho Simplificado

- Por fim, afirma-se que nessa execução orçamentária prevista e planejada e com base na Resolução nº 1, de 11 de março de 2016, são levados em consideração que os sistemas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem devem ser contínuos e efetivos na proposta, visando a propiciar, a partir da garantia de condições adequadas, o desenvolvimento e a autonomia do estudante no processo de ensino e aprendizagem.
- Por fim, justifica-se o presente planejamento como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. Todo o engajamento da Instituição em torno dessa nova e inovadora perspectiva de atuação da UFCA, fundamentaram as normativas, dentre estas a criação do Centro de Educação a Distância (CEAD) como órgão suplementar à Reitoria, responsável pela gestão da modalidade EaD ainda neste ano de 2022. Essas normativas institucionais e a crescente Institucionalização da modalidade possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição.
- Tem-se, portanto, que as ações previstas neste Plano de Trabalho e que preveem o fomento dessa iniciativa, são de fundamental e decisiva importância. O financiamento das ações de pagamentos de bolsas a tutores e professores; coordenadores e outros atores da ação direta junto ao curso-alvo desta ação/plano, além da proposição e condição de aquisição de material de consumo, pagamentos de diárias e passagens, dentre outras precisamente orçadas neste documento, virão, de maneira efetiva e segura viabilizar essas primeiras iniciativas (cursos) que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, na visão mais ampla que à UFCA cabe o objetivo de ministrar ensino superior; desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

- Equipe de execução do Curso/Proposta composta, conforme ANEXO 6 e outros instrumentais deste Plano de Trabalho;
- Seleções simplificadas de professores/tutores externos à UFCA realizada e nomes indicados ao Projeto (Seleção feita pela coordenação, via currículo);
- Planilha orçamentária à execução do objeto deste Plano de Trabalho devidamente elaborada e aprovada pelas Instituições envolvidas;
- Coordenação do Curso/Proposta, devidamente apta a exercer a gestão pedagógica, administrativa e financiado **Curso de Especialização em Educação Musical** na modalidade a distância;
- Anteriormente ao início do curso/proposta: Contar com um Planejamento adequado, envolvendo toda equipe do curso;
- Coordenação do curso com a matriz curricular devidamente cadastrada no SIGAA e no Moodle, matrículas de estudantes efetuadas; disciplinas distribuídas e professores/tutores capacitados na plataforma Moodle (curso básico);
- Realização um seminário com professores, tutores e demais atores participantes do curso, com a finalidade de socialização das ações e disseminação de normas de funcionamento do programa de oferta desse curso EaD na UFCA;
- Alcance da articulação entre esta oferta/curso com os cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB da UFCA, visando ações conjuntas e programáticas;
- Proposição de melhoramento da oferta presente e futura possível, promovendo avaliações e devolvendo feedback dessas ao Centro de Educação a Distância (CEAD) durante o início, meio e fim da oferta do curso pela UFCA, na modalidade EaD, sobretudo nos quesitos de orçamento e financiamento;
- Execução completa da ação, tendo ao seu final estudantes especialistas formados e atingidos os perfis dos egressos planejados na ação formativa.

1.7 Valor Total:

78.078,00 (Setenta e oito mil e setenta e oito reais)

**Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.*

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

| 1.1 Meta | 1.2 Etapa/Fase | 1.3 Especificação | 1.4 Indicador Físico | | | 1.5 Período de Execução | |
|--|----------------|--|----------------------|-------------|--------------|-------------------------|--|
| | | | 1.4.1 Unid. Medida | 1.4.2 Qtde. | 1.5.1 Início | 1.5.2 Término | |
| 00 Submeter o projeto ao Comitê de Governança da UFCA | | Submeter o projeto ao Comitê de Governança da Universidade Federal do Cariri – UFCA via Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA. | UNIDADE | 01 | Mês 01 | Mês 01 | |
| 01 Formar uma Comissão de Elaboração e Execução dos Editais de Seleção de Coordenador(a) professores e tutores Ead, no âmbito deste Projeto. | 1ª | Formação de uma comissão composta por representantes do Comitê Institucional de Educação a Distância do Centro de Educação a Distância (CEAD), docentes e TAEs convidados, para elaboração e execução dos Editais de Seleção de Coordenador(a) , professores e tutores Ead no âmbito deste Projeto. | UNIDADE | 01 | Mês 01 | Mês 01 | |
| 02 Selecionar e capacitar coordenador(a), professores e tutores, via editais específicos. | | Realizar os processos seletivos e ofertar uma capacitação na Plataforma Moodle para os selecionados, conforme o tipo de seleção/edital. | UNIDADE | 01 | Mês 02 | Mês 02 | |
| 03 Convocar os selecionados capacitados para atuarem efetivamente, conforme o tipo de edital e função para os quais forem selecionados e habilitados. | 2ª | Definição dos profissionais a serem convocados para cada curso, polo e disciplinas do curso, realizando contatos e informando datas de início das atuações de cada profissional, conforme seleções/editais. | UNIDADE | 01 | Mês 02 | Mês 02 | |
| 04 Elaborar e imprimir/informatizar planilhas de registros de atuações, distribuições de bolsistas por cursos e polos e cadastro de reservas. | | Conforme convocações, alimentar e atualizar sempre que necessário planilha de acompanhamento e registros de atuações dos bolsistas atuantes e em reserva para chamamentos, conforme necessidades do curso/polo. Atualizar e realizar backup das planilhas e informações das atuações dos bolsistas, por tipo polo. | UNIDADE | 01 | Mês 02 | Mês 02 | |
| 05 Elaborar e imprimir/informatizar planilhas de registros financeiros e de frequências mensais dos bolsistas atuantes por tipo, curso e polo Ead. | 3ª | Conforme convocações, alimentar e atualizar sempre que necessário planilhas financeiras e de frequências dos bolsistas atuantes, para fins de liberação de pagamentos de bolsas, atualizações, cancelamentos e outros eventos de rotina, conforme necessidades de cada tipo de bolsista, polo. Atualizar e realizar backup das planilhas financeiras e de frequências dos bolsistas atuantes por tipo polo. | UNIDADE | 01 | Mês 03 | Mês 03 | |
| 06 Realizar seminário para avaliação do projeto, e apresentação dos resultados até então encontrados e definir intervenções corretivas, caso seja detectadas distorções no andamento do projeto. | 4ª | Realizar seminário envolvendo todos os atores da ação de ofertas do curso Ead objeto do Plano, com vistas à avaliação do projeto, apresentação dos resultados até então encontrados e definir intervenções corretivas, caso sejam detectadas distorções no andamento do projeto. | UNIDADE | 01 | Mês 09 | Mês 09 | |
| 07 Concluir o projeto. | 5ª | Entrega de um documento resultante das análises e avaliações da execução do Plano, contendo os resultados obtidos, benefícios gerados, recursos aplicados e prestação de contas final aos órgãos financiadores. Apresentar estratégias de melhorias ao Plano e ao projeto/curso e possibilidades ou não de replicação dos mesmos. Apresentar números e dados estatísticos de estudantes beneficiados em consequência do projeto. | UNIDADE | 01 | Mês 18 | Mês 18 | |

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-------|-----|----------------|------------------|
| 1. RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 1.1 CLT (Salário + benefícios) | | | | |
| | | | | - |
| Subtotal | | | | - |
| Encargos | | | | - |
| Total | | | | - |
| 1.2. ESTÁGIO | | | | |
| Estagiário | Unid. | 12 | 800,00 | 9.600,00 |
| Total | | | | 9.600,00 |
| 1.3. SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA | | | | |
| Coordenador | Unid. | 16 | 1.667,00 | 26.672,00 |
| Formador I | Unid. | 12 | 1.548,00 | 18.576,00 |
| Orientação de TCC | Unid. | 4 | 1.310,00 | 5.240,00 |
| Subtotal | | | | 50.488,00 |
| Encargos (INSS PATRONAL) | | | | 10.097,60 |
| Total | | | | 60.585,60 |
| TOTAL 1 | | | | 70.185,60 |
| 2. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | | | | |
| Seguro de vida do estagiário | Unid. | 1 | 50,00 | 50,00 |
| Atestado de saúde ocupacional - ASO | Unid. | 1 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL 2 | | | | 200,00 |
| 3. MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| Material de expediente e informática em geral | Unid. | 1 | 594,40 | 594,40 |
| TOTAL 3 | | | | 594,40 |
| 4. MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| | | | | - |
| TOTAL 4 | | | | - |
| 5. OUTRAS DESPESAS | | | | |
| 5.1 PASSAGENS | | | | |
| | | | | - |
| Total | | | | - |
| 5.2 ADIANTAMENTO | | | | |
| | | | | - |
| Total | | | | - |

| | | | | |
|---|--|--|--|------------------|
| TOTAL 5 | | | | - |
| | | | | |
| 6. OUTROS BENS E DIREITOS | | | | |
| | | | | - |
| TOTAL 6 | | | | - |
| | | | | |
| SUBTOTAL (ITENS 1 A 6) | | | | 70.980,00 |
| 7. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | | | |
| Despesas Operacionais e Administrativas | | | | 7.098,00 |
| TOTAL 7 | | | | 7.098,00 |
| | | | | |
| DESPESAS TOTAL | | | | 78.078,00 |

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

| | MAR / 2023 | ABR / 2023 | MAI / 2023 | JUN / 2023 | JUL / 2023 | AGO / 2023 |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Meta | 78.078,00 | | | | | |
| Meta | SET / 2023 | OUT / 2023 | NOV / 2023 | DEZ / 2023 | JAN / 2024 | FEV / 2024 |
| Meta | MAR / 2024 | ABR / 2024 | MAI / 2024 | JUN / 2024 | JUL / 2024 | AGO / 2024 |
| Meta | | | | | | |
| Meta | | | | | | |

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

| NOME | CPF | CP | CPF | SIAPÉ ou Matrícula | CARGO | VINCULAÇÃO | ENDEREÇO | CEP |
|------|-------------------------------------|----------------|---------|-------------------------------|-------|---|-----------|-----|
| 1 | CARLOS RENATO DE LIMA BRITO | 667.381.722-49 | 1146032 | COORDENADOR | UFCA | Rua Horácio Campelo, 268, Timbaúba, Juazeiro do Norte | 63028-240 | |
| 2 | ANTÔNIO CHAGAS NETO | 035.025.445-14 | 1081171 | FORMADOR I/ORIENTAÇÃO DE TCC | UFCA | Rua São José, 100, bairro Crajubar, Barbalha | 63180-000 | |
| 3 | Maria Goretti Herculano Silva | 220.065.913-04 | 1881732 | FORMADOR I/ ORIENTAÇÃO DE TCC | UFCA | Rua Santo Expedito, 888, Sossego, Crato | 63107325 | |
| 4 | José Robson Maia de Almeida | 896.432.593-15 | 1764691 | FORMADOR I/ ORIENTAÇÃO DE TCC | UFCA | Rua Socorro Norões Mota, 1962, Juazeiro do Norte | 63040-810 | |
| 5 | MARCIO MATTOS ARAGÃO MADEIRA | 580.687.163-00 | 1317905 | FORMADOR I | UFCA | Avenida José Cardoso Alcantara, 55-Quadra B6 - Casa 8-Condôminio Cidade Kariris-Cidade Universitária-Juazeiro do Norte. | 63048-245 | |
| 6 | Rodrigo Alexandre Soares Santos | 311.601.348-98 | 1265229 | FORMADOR I | UFCA | Rua Abinadabe Bezerra Junior, 130 ap 205 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte | 63040-060 | |
| 7 | Ricardo Nogueira de Castro Monteiro | 088.979.578-97 | 2317814 | FORMADOR I | UFCA | Rua Professora Carolina Ana de Andrade 11 - Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte | 63046-330 | |
| 8 | Francisco Felipe Tavares de Sousa | 053.083.283-66 | 390930 | TUTOR | UFCA | Rua João Lucena, 654, Bairro São Francisco, Brejo Santo | 63260-000 | |

(CONTINUIDADE)

| TEL | E-MAIL INSTITUCIONAL | E-MAIL PESSOAL | MUNIC/UF | FUNÇÃO NO PROJETO | CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO | VALOR A RECEBER PELO PROJETO | FORMA DE PAGAMENTO |
|-----------------|----------------------------------|-------------------------------|----------------------|--|--------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| (88) 98808-3114 | renato.brito@ufca.edu.br | violabrito@gmail.com | Juazeiro do Norte/CE | Coordenador | 200h | 26.672,00 | Trans. bancária |
| 88 9941-5542 | antonio.chagas@ufca.edu.br | | Barbalha/CE | Vice-Coodenador /Professor Formador I /Orientação de TCC | 90h | 4.406,00 | Trans. bancária |
| 88 9668-1580 | goretti.herculano@ufca.edu.br | | Crato/CE | Professor Formador I/Orientação de TCC | 60h | 2.858,00 | Trans. bancária |
| 88 8826-1023 | robson.almeida@ufca.edu.br | | Juazeiro do Norte/CE | Professor Formador I/Orientação de TCC | 60h | 2.858,00 | Trans. bancária |
| 88 9976-1213 | marcio.mattos@ufca.edu.br | | Juazeiro do Norte/CE | Professor Formador I | 30h | 1.548,00 | Trans. bancária |
| 88 8101-4169 | rodrigo.santos@ufca.edu.br | | Juazeiro do Norte/CE | Professor Formador I | 30h | 1.548,00 | Trans. bancária |
| 11 99931-9856 | ricardo.monteiro@ufca.edu.br | | Juazeiro do Norte/CE | Professor Formador I | 30h | 1.548,00 | Trans. bancária |
| 88 9988-5493 | tavares.felipe@aluno.ufca.edu.br | felipetavaresufc@yahoo.com.br | Brejo Santo/CE | Tutor | 200h | 9.600,00 | BOLSA |

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na [Lei nº 8.958, de 1994](#), e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do [art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994](#);

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas;

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do [Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010](#).

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, de de

Documento assinado digitalmente

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor da UFCA

Documento assinado digitalmente

TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO

Diretor Presidente da FASTEF

Prof. Carlos Renato de Lima Brito

Coordenador do Projeto